



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 74/2023/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2023

PROCESSO: 3001.103459.2023/SEI/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. Victor Hugo de Souza Lima**, portador da cédula de identidade de nº 348241 SSP/-AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 810.315.302-82, nomeado pelo Decreto nº 28.110, de 05 de maio de 2023.

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.984.954/0001-74, com sede na Praça XV de novembro, n. 312, 5º andar, edifício Otília Eliza, bairro centro, CEP 88010-400, na cidade de Florianópolis/SC representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Marcelo Luiz Maestro**, portador(a) da cédula de identidade nº 50386376, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.649.879-20, de acordo com os poderes de representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação de Inexigibilidade, publicada no DOE-DPE-RO n.º 1096, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação da atualização da licença vitalícia de uso dos softwares Altoqi Builder e Eberick, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02 e 04** do termo

de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado no montante total de **R\$ 26.562,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados do(a) da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05 e 06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, visando cobrir o período de vigência contratual.

5.2. O(s) serviço(s) de suporte técnico deverá(ão) ser prestado(s) obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da(s) Contratada(s), que será(ão) comunicada(s) imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

5.3. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a DPE/RO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2023, por meio da programação: **03 126 2046 1096 109601**; natureza da despesa: **33.90.40.94**; fonte do recurso: **2.759.0.08030**; e ação **1096**, Unidade: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, CNPJ: 06.188.804/0001-42**, conforme **pré-empenho 2023PE000443** e **nota de empenho 2023NE001014**.

9.2. As despesas para o(s) exercício(s) subsequente(s) estará(ão) submetida(s) à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados pela Lei Orçamentária Anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 117/2023, à Inexigibilidade de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n. 1096 e à proposta da parte contratada.

12.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

12.3. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

12.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

12.4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.6. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.7. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Victor Hugo de Souza Lima

Defensor Público-Geral

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Marcelo Luiz Maestro

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Maestro, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/11/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0309179** e o código CRC **05DFC06B**.